



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

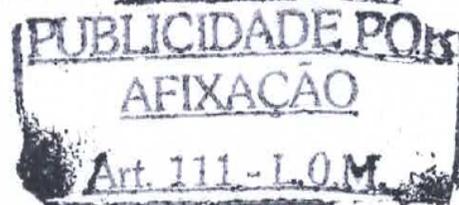
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A LEILOEIRA OFICIAL BEATRIZ SILVA CARVALHO.

CONTRATO N.º020 /2024.
DISPENSA



Por este presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 44.518.405/0001-91, com sede na Rua Major Couto n.º 294, centro, CEP- 17.430-021, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. ABIGAIL CATELI DIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.454.765-6, e do CPF- N.º 924.136.258-87, residente e domiciliada nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **Sra. BEATRIZ SILVA CARVALHO**, Leiloeira Pública Oficial do Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP sob n.º 1.239, brasileira, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Prado, n.º 1.026, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 47.884.519-4, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fundamento nos autos de Licitação Pública, pela modalidade Dispensa de licitação, que fica fazendo parte integrante deste e na *Lei Federal n.º 14.133/2021* e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da Leiloeira Pública BEATRIZ SILVA CARVALHO, devidamente credenciado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 1.239, para prestação de serviços de realização e assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para a alienação de bens móveis inservíveis (veículos) pertencentes ao município de ALVINLÂNDIA-SP, incluindo nesta contratação a realização de todos os atos preparatórios para realização do leilão, sendo a preparação, avaliação e elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing), a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. A prestação dos serviços de leilão não implicará em qualquer ônus aos cofres municipais, devendo o Leiloeiro perceber sua remuneração em face dos arrematantes, pela comissão fixa de 5% sobre o arremate, mais 1% referente ao valor de administração e operacionalização de leilões, conforme especificadas na proposta apresentada.

1.2. A publicação oficial do leilão se dará em meios de comunicação previamente determinados pela Contratante, conforme legislação em vigor e correrá à conta da Contratada.

1.3. Sempre que necessário, no decorrer do contrato, o contratado deverá se fazer presente no município para realização das tarefas que assim o exigirem e, nos demais casos, em seu próprio local de trabalho.

BEATRIZ SILVA
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
0

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1. *Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A execução dos serviços contratados terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja entendimento entre as partes, bem como sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da *Lei n.º 14.133/2021*.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada arcará com todos os custos relacionados a realização dos leilões, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa.

4.2. **As despesas com a realização dos leilões serão pagas pelos arrematantes, sendo a comissão fixa de 5% sobre o arremate.**

4.3. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar o correspondente de 1% (um por cento) do valor da arrematação, referente aos encargos de organização (administração e operacionalização), cobrados pelo lote arrematado, devidamente autorizadas pelo COMITENTE VENDEDOR.

4.4. **Os valores arrecadados com a venda dos lotes é depositado na conta da leiloeira, indicada no edital e a prestação de contas e repasse ao comitente será feito no prazo de 30 dias após a realização do leilão.**

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de vigência do Contrato firmado com a licitante vencedora.

6.2. A execução dos serviços será feita sob regime de menor preço de administração e operacionalização de leilões, conforme proposta apresentada pelo leiloeiro vencedor do certame licitatório. O prazo de execução dos serviços será de máximo 180 (cento e oitenta) dias para cada processo de leilão a ser realizado, a contar da autorização para início do levantamento de cada bem móvel, inservível, sucata e semovente, podendo haver prorrogações caso determinado pela Prefeitura.

BEATRIZ SILVA Assinante de forma digital
CARVALHO:36 por BEATRIZ SILVA
769647800 CARRA/ALVINLÂNDIA/2024/1300
Data: 2024.06.28 11:10:51
4278

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. É de responsabilidade da Contratada:

- 7.1.1. Realização e assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos a serem realizados pelo Município de Alvinlândia;
- 7.1.2. Realização de todos os atos necessários para realização do leilão, como elaboração da listagem dos bens, vistoria e avaliação dos itens a serem leiloados.
- 7.1.3. A avaliação dos bens será feita pelo leiloeiro, com anuência do comitente.
- 7.1.4. Ocorrerá por conta da Contratada as publicações legais do edital, com exceção da publicação no Diário Oficial, fornecendo cópia destas à Contratante.
- 7.1.5. A divulgação e propaganda poderá ser realizada por meio de mídia escrita e falada, mala direta, e-mails, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com o banco de dados da Contratada, emissão de panfletos com descrição dos bens e faixas.
- 7.1.6. Emissão do Termo de Compromisso de lance assinado pelo arrematante.
- 7.1.7. Emissão da nota de arrematação (impressa em 03 vias, sendo 01 do Contratante, 01 da Contratada e 01 do arrematante).
- 7.1.8. Elaboração e emissão da ata.
- 7.1.9. Resultado parcial contendo os dados dos bens, valores e dados do arrematante.

7.2. Obrigações da Contratante:

- 7.2.1. Fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multas, taxas, impostos, dentre outros, que incidirem sobre os bens que serão levados a leilão, bem como garantir e assumir a procedência dos bens disponibilizados para leilão. Os documentos dos veículos deverão estar disponíveis para a realização do leilão com o objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.
- 7.2.2. A Contratante autoriza a Contratada utilizar o nome do Município de Alvinlândia para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na *Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021*:

- 8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvinlândia- SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.2., 8.1.4. e 8.1.5. são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 8.1.4. MULTA – Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do lote arrematado, será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

BEATRIZ SILVA
CARVALHO:367
09547800

Assinada de forma digital
por BEATRIZ SILVA
CARVALHO:367
Data: 2024.05.22 11:55:00
e-CPF



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



8.1.5. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, e demais valores devidos no prazo de 05 (cinco) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

8.1.6. Aplicada as sanções dos itens 8.1.1. ou 8.1.2. não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados, conforme os Termos de Contrato para Utilização do Site.

8.1.7. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à suspensão até a regularização que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis sob pena de perda do lote.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD.

10.1 - A Licitante proponente se compromete a:

I) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

II) Seguir as instruções recebidas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

III) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP**;

IV) A Licitante deverá notificar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP** em 24 (vinte e quatro) horas de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

b) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

c) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

d) Auxiliar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor contratado e e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

BEATRIZ SILVA
CARVALHO 3676964
7800

Assinatura do fornecedor digital por
BEATRIZ SILVA
CARVALHO 3676964
7800

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



11.2. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo a Lei 14.133/2021.

11.3. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Garça-SP para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em tres vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

ALVINLÂNDIA, 25 de junho de 2024.


ABIAGAIL CATEI DIAS
Prefeita Municipal
Contratante

BEATRIZ SILVA
CARVALHO:36769
647800

Assinado de forma digital por
BEATRIZ SILVA
CARVALHO:36769647800
Dados: 2024.06.28 11:12:17
-03'00'

BEATRIZ SILVA CARVALHO
Leiloeira Oficial
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____


João Luiz de Lima Scapazza
R.G. nº 57.025.038-9-SSP/SP

2- _____


Aparecido Donizetti Lopes
Encarregado do Setor Pessoal
RG 22.933.211-0-SSP/SP

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br